



PORTARIA Nº 10/2021

Designa integrantes para compor comissão encarregada de analisar proposta de alteração da Portaria nº 501/2017 - MF, que pretende incluir a possibilidade de que firmas de auditoria independente possam opinar acerca da capacidade de pagamento de Entes Federativos.

O Presidente da Atricon, no uso das atribuições previstas nos normativos que regulamentam a Entidade Associativa,

CONSIDERANDO o rol das competências estatutárias, notadamente as que se referem à representação dos Tribunais de Contas para acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos ao controle externo (artigo 4º, III);

CONSIDERANDO a formulação de proposta de alteração da Portaria nº 501/2017 do Ministério da Fazenda, que regulamenta a metodologia de classificação da capacidade de pagamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, para efeito de análise de concessão de garantias da União a operações de crédito dos Entes subnacionais, de modo a incluir a possibilidade de participação de firmas de auditoria nos processos.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil confere aos Tribunais de Contas a prerrogativa exclusiva de realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, os riscos inerentes de designar à iniciativa privada o exercício de funções essenciais de Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de analisar de proposta de alteração da Portaria nº 501/2017 do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- **João Antônio da Silva Filho** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- **Edilson de Sousa Silva** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- **José Américo da Costa Júnior** – Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- **Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho** – Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- **Milene Dias da Cunha** – Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- **Ismar Viana** – Auditor de Controle Externo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2021.


Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente